



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: [pmnovasantahelena@ibest.com.br](mailto:pmnovasantahelena@ibest.com.br) Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

#### DECRETO Nº. 005/2.016

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR ANUAL PER CAPITA ALUNO, A SEREM REPASSADAS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACORDO COM A LEI 051/2001 E A LEI 381/2010.**

**EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 381, de 17 de março de 2010.

**CONSIDERANDO** a reivindicação das escolas municipais;

**CONSIDERANDO** a ausência de reajuste nos anos anteriores desde implantação do Programa;

**CONSIDERANDO** os índices inflacionários oficiais dos anos anteriores.

#### **D E C R E T A:**

Art.1º Fica estabelecido o valor anual per capita aluno, para o ano de 2016, a serem repassados bimestralmente às Unidades Executoras das Escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art.2º O valor anual per capita aluno, será definido de acordo com a seguinte tabela:

<b>TABELA DO VALOR ANUAL PER CAPITA ALUNO</b>
ENSINO FUNDAMENTAL: 36,00
EDUCAÇÃO INFANTIL: 36,00
EDUCAÇÃO INFANTIL (PERÍODO INTEGRAL): 72,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2.016.

**DORIVAL LORCA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 01/02/2016 à 01/03/2016